

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DOESTE - PR**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**  
**Exercício de 2019**

**1. Normatização do sistema e Histórico Legal**

Criado pela Lei N° 927/2007 de 19/06/2007.

Regulamentado pela Lei N° 927/2007 de 19/06/2007.

**2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno**

1º CONTROLADOR	
Nome: ALDECIR PEGORINI	
CPF: 680.770.849 - 15	RG: 4.261.825 – 0 SSP/PR
Endereço: Prolongamento da Rua Pio XII	
Bairro: Centro	CEP: 85580 – 000
Cidade: Itapejara D'Oeste	Estado: Paraná
Telefone: (046) 3526 – 8300	e-mail: rhitapejara@iolnet.com.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 22/03/2019	Data do Fim: 31/12/2020

**3. Relação de Servidores**

Funcionário:

Aldecir Pegorini, efetivo, nomeado no Cargo em Comissão de Controlador Interno pelo Decreto N° 028/2019 de 22.03.2019.

**4. Ações desenvolvidas**

As ações desenvolvidas são realizadas conforme Cronograma de funcionamento da Controladoria, sendo que as verificações são realizadas através de memorandos encaminhados aos Departamentos Municipais e em sua maioria essas verificações são realizadas in loco.

Com base nos demonstrativos contábeis, considerando as legislações vigentes em especial a Lei Complementar LC 101/00 quanto aos limites para gastos com pessoal, efetuaram-se as apurações conforme determinação legal, considerando o período de 12 (doze) meses, onde se constatou que o Município gastou com pessoal o percentual de 46,54%, sendo o mesmo dentro da normalidade e da legalidade.

Com base nos demonstrativos contábeis apresentados, e levando-se em consideração a Legislação Vigente, em especial o artigo 212 da Constituição Federal, que define o percentual de gastos com Educação, constatou-se que o Município aplicou o percentual de 27,43% das receitas na manutenção do Desenvolvimento do Ensino.

Com relação as despesas do FUNDEB, constatou-se que o Município aplicou o percentual de 81,61%, sendo que o Município cumpriu o disposto no Artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006.

Com relação aos gastos com Saúde, contatou-se com base nos relatório contábeis apresentados, que o Município aplicou o percentual de 32,43% das receitas nos gastos com Saúde, cumprindo então o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77 do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Município também realizou os gastos de Recursos Vinculados da Saúde, tanto os transferidos pela União bem como os transferidos pelo Estado do Paraná de acordo com a Legislação Vigente e de acordo com os procedimentos licitatórios adequados para cada recurso recebido.

O Município concedeu no ano de 2019, subvenções sociais, sendo que as mesmas foram concedidas para entidades sediadas no Município de Itapejara D'Oeste, e de acordo com a legislação apropriada e instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. As mesmas foram concedidas sendo que os seus Planos de Aplicação, Termo de Convênio, Despesas efetuadas e Prestação de Contas, foram acompanhadas e avaliadas por essa Controladoria.

A Controladoria exerceu a fiscalização e acompanhamento das informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Sistema SIM-AM, tendo efetuado o acompanhamento mensal das informações enviadas, atentando para sempre que possível o envio das informações nos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No ano de 2019, o Município de Itapejara D'Oeste, lançou 117 processos licitatórios, sendo 01 Chamamento Público, 03 Concorrências Pública, 17 Dispensas de Licitação, 05 Inexigibilidade, 53 Pregões Presencial, 01 Pregão Eletrônico e 21 Tomadas de Preços, sendo que esta Controladoria exerceu papel de acompanhamento da elaboração de todos os Editais de Licitação e auxiliou na prestação de contas junto ao Sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nas licitações e contratos.

## 5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orcamentária	

Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Publicidades do RREO	Regular
<b>Alterações Orçamentárias</b>	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Regular
<b>Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB</b>	
Ato de nomeação dos membros – Decreto	Nº 055/2019
Composição (Número de membros e representação)	22
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2019	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração no exercício de 2019, de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2019	Regular (81,61%)
Parecer do Conselho em relação à aplicação no exercício de 2019 de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB	Regular (98,05%)
<b>Conselho Municipal de Saúde</b>	
Ato de nomeação dos membros - Decreto	Nº 052/2019
Composição (Número de membros e representação)	16
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2019	Regular
<b>Comitê Municipal do Transporte Escolar</b>	
Lei de Criação	Nº 1650/2016
Ato de nomeação dos membros - Decreto	Nº 098/2018
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Artigo 17 da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED	Regular
<b>Gastos com Pessoal do Poder Executivo</b>	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular (46,54%)
Publicidade do RGF	Regular
<b>Dívida Consolidada</b>	
Apropriação contábil da Dívida	Regular
Limite da Dívida Consolidada	Regular (13,59%)
Publicidade do RGF	Regular
<b>Limites Constitucionais</b>	
Índice das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Regular (27,43%)

Índice das Despesas com serviços públicos de Saúde	Regular (32,43%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

## 6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

Todas as subvenções sociais concedidas, foram acompanhadas de uma criteriosa avaliação por parte do Executivo Municipal. As mesmas prestaram contas de todos os recursos recebidos, onde foi constatada a regularidade no emprego dos recursos públicos ora repassados.

Acompanhamento dos gastos realizados com recursos vinculados da Educação e Saúde.

Todas as obras licitadas e em andamento estão sendo acompanhadas pela Administração Municipal através do Departamento Municipal de Urbanismo, sendo que o Município possui 02 obras que estão em situação de abandono e em processo judicial.

## 7. Participação em Consórcios Intermunicipais

O Município de Itapejara D'Oeste participou dos seguintes Consórcios no Exercício de 2019:

CNPJ	Razão Social
11.058.472/0001 – 11	Consórcio Público Intermunicipal de Pinhais
07.242.972/0001 – 31	Consórcio de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD
00.136.858/0001 – 88	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS
14.896.759/0001 – 09	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR

## 8. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 24/04/2020, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2019, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP,

~~estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCAASP)~~

STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Abril de 2020.



ALDECIR PEGORINI  
CONTROLADOR INTERNO

## PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

### AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no Exercício financeiro de 2019, do Senhor Agilberto Lucindo Perin, chefe do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste – Estado do Paraná, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE**, da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Abril de 2020.



ALDECIR PEGORINI  
CONTROLADOR INTERNO